



## **Diretrizes para o Processo de Acreditação**

Acreditação de Cursos de Especialização de Enfermagem em Dermatologia



# **GRUPO DE TRABALHO ACREDITAÇÃO DE CURSOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM DERMATOLOGIA - SOBENDE**

Componentes

**PROFA. DRA. MARIA HELENA SANT`ANA MANDELBAUM**

**Diretora do Departamento de Acreditação de Cursos**

**Agosto de 2022**

**1º Atualização em 2024**

**2º Atualização em 2026**

## **1. Considerações preliminares**

Os avanços técnico-científicos da enfermagem, ao longo das últimas décadas, demonstram a necessidade e a importância da qualificação dos profissionais por meio de um processo contínuo e permanente de educação, capaz de assegurar aos cidadãos uma assistência segura, de qualidade e pautada nas melhores evidências para a prática clínica, tanto na atenção básica quanto na especializada, bem como nas áreas de educação, gestão e pesquisa.

Nesse cenário de mudanças contínuas e de grande evolução dos conhecimentos e das tecnologias voltadas aos cuidados preventivos e terapêuticos, a busca por cursos de pós-graduação tem se consolidado como uma realidade entre os enfermeiros. Destacam-se, nesse contexto, os cursos de pós-graduação lato sensu e os mestrados profissionalizantes, cujo enfoque está no desenvolvimento de competências e habilidades voltadas à atuação clínica do enfermeiro nas ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.

Da mesma forma, a organização dos enfermeiros em associações de especialistas tem possibilitado a confluência de interesses e objetivos desses profissionais, contribuindo para a construção de um conjunto de saberes e práticas específicos e singulares, com interfaces e convergências e, ao mesmo tempo, promovendo uma abordagem holística e integral, com um olhar especializado dentro das áreas de atuação e dos campos do conhecimento.

Tal contexto implica na necessidade do estabelecimento de diretrizes norteadoras para a adequada formação desses especialistas por parte das instituições de ensino e, simultaneamente, gera o compromisso de que as associações de especialistas definam o perfil de competências e o escopo de atuação desses profissionais, visando, dessa forma, estabelecer uma importante interlocução entre as instituições formadoras, as associações de especialistas, as entidades de classe e o mundo do trabalho, no qual esses especialistas estão inseridos e atuantes.

Com base em tais considerações, o Conselho Consultivo das Associações de Especialistas da Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn constituiu, em reunião realizada de forma online, no dia 5 de maio de 2021, o Grupo de Trabalho para elaboração das Diretrizes para Certificação e Acreditação de cursos pelas Associações de Especialistas.

O referido grupo teve como objetivo propor critérios, parâmetros, fluxos e processos para que um curso de especialização possa ser acreditado e cancelado pelas sociedades afiliadas e pela ABEn.

A SOBENDE participou do referido Grupo de Trabalho por meio da coordenadora do Departamento, Profa. Dra. Maria Helena Sant’Ana Mandelbaum.

As diretrizes ora expressas representam o consenso das entidades afiliadas à ABEn, com as devidas adaptações e ajustes necessários ao perfil de cada especialidade da enfermagem.

## **2. Conceitos e objetivos**

Os cursos de pós-graduação lato sensu, tanto na modalidade de especialização quanto na de MBA, são normatizados no Brasil por meio de pareceres e normas emanadas do Ministério da Educação – MEC, órgão responsável pelo credenciamento dos cursos e por seu funcionamento.

Embora o MEC exerça tal atribuição, os critérios e parâmetros para o funcionamento desses cursos, especialmente na área de Enfermagem, têm se mostrado bastante frágeis, uma vez que são de caráter geral e não contemplam critérios que assegurem o efetivo desenvolvimento das competências e habilidades necessárias ao exercício do futuro especialista, considerando-se a complexidade das ações envolvidas na prática profissional.

Diante dessa realidade, diversas entidades profissionais têm buscado desenvolver outras formas de validar os cursos de formação de especialistas, por meio de processos de acreditação e certificação, com base em normas nacionais e internacionais.

A atribuição de um “Selo de Garantia”, por meio da chancela dos cursos pelas entidades profissionais, vem ganhando espaço no cenário brasileiro, tendo sido, inclusive, objeto de reuniões e decisões de dirigentes do Ministério da Educação – MEC, que passaram a considerar a possibilidade de uma responsabilidade compartilhada entre o órgão e as entidades da sociedade civil, visando ao aprimoramento do monitoramento da qualidade desses cursos e, conseqüentemente, da formação dos especialistas.

O processo de acreditação de cursos não tem como objetivo a elitização do ensino, mas, sim, constituir-se como referência para estudantes e para a sociedade quanto aos padrões de qualidade na formação dos futuros especialistas, estabelecendo um conjunto de critérios que, uma vez validados, possam proporcionar maior segurança de que o curso atenderá aos objetivos e às expectativas almejadas, tanto pelos profissionais que o procuram quanto pelo mundo do trabalho e pela população em geral.

Tais critérios, emanados das associações e sociedades de especialistas, com base em seu amplo conhecimento acerca das necessidades e dos requisitos para a atuação profissional, revelam-se mais amplos e aprofundados do que aqueles exigidos nos processos avaliativos oficiais regulamentares, tais como: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos.

A busca voluntária pela acreditação de um curso pela instituição de ensino, junto às associações de especialistas, denota sua intenção em alcançar a excelência na formação, bem como em realizar os ajustes necessários para que o curso contribua, de fato, para a qualidade da formação dos especialistas.

Tal processo traz vantagens tanto para a instituição formadora quanto para os estudantes e, principalmente, para os cidadãos e o mundo do trabalho, dentre as quais se destacam:

- a) Permite que o estudante escolha seu curso com base em critérios previamente validados e chancelados pelas associações de especialistas;
- b) Qualifica a instituição de ensino quanto ao seu compromisso com a formação de qualidade;
- c) Assegura aos usuários e cidadãos a excelência dos especialistas formados;
- d) Possibilita que o mundo do trabalho conte com profissionais especialistas bem preparados e comprometidos com a qualidade e a segurança de suas ações, atuando com autonomia, responsabilidade e fundamentação científica.

Dentre os pressupostos da SOBENDE para o processo de acreditação de cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior, destacam-se:

1. A busca pela acreditação pelos cursos de especialização é um processo voluntário, que pode ser desencadeado pelos coordenadores ou dirigentes da instituição de ensino, ou por meio de convite das associações aos mesmos;
2. O processo é iniciado quando o coordenador preenche o requerimento de solicitação de acreditação e o envia para a SOBENDE.
3. O formulário (requerimento de solicitação de acreditação), preenchido, a documentação solicitada pela SOBENDE e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, deverão ser submetidos pelo coordenador por meio do e-mail **secretaria@sobende.org.br**;
4. Após o envio, será aberto um processo. O processo receberá um número interno na associação, o qual servirá de referência para todo o trâmite;
5. O processo, será encaminhado ao Departamento de Acreditação de Cursos da SOBENDE, seguindo as etapas específicas da avaliação de acreditação:
  - 5.1- **Análise documental:** o Departamento de Acreditação da Sobende, emitirá o parecer sobre a documentação. O parecer será enviado para a Instituição de ensino solicitante.

No caso de apontamentos de eventuais pendências ou irregularidades, será estipulado um prazo para as regularizações. No caso de estar totalmente adequado o processo passará para a fase de análise das instalações e do local de funcionamento do curso.
  - 5.2. **Análise das instalações e do local de funcionamento do curso:** o coordenador será informado da necessidade de realização de visita técnica local por representantes da associação, com a finalidade de complementar as informações relativas às condições estruturais de funcionamento do curso.

As despesas com transporte, acomodação e alimentação dos avaliadores serão de responsabilidade da instituição solicitante.

A instituição de ensino deverá recolher a taxa de acreditação junto à tesouraria da SOBENDE.

O valor total da taxa de acreditação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo ser parcelado em duas etapas, conforme descrito a seguir:

1ª parcela: no ato da solicitação de acreditação;

2ª parcela: em até 30 dias, nos casos em que o curso for aprovado ou necessitar de ajustes após a análise documental.

Nos casos em que o curso for reprovado na fase de análise documental, não será cobrada a parcela restante.

Dados para pagamento da taxa de acreditação:

Banco: Itaú Unibanco (341)

Favorecido: SOBENDE – Associação Brasileira de Enfermagem em Dermatologia

CNPJ: 02.823.095/0001-79

Agência: 1073

Conta Corrente: 29139-3

Chave Pix: 02.823.095/0001-79

### **3. Fluxo do processo de acreditação**

Preenchimento do formulário oficial de solicitação de acreditação → pagamento da taxa de acreditação → envio da documentação conforme relação disponibilizada no site → análise documental em até 30 dias a partir do recebimento da documentação pela SOBENDE → emissão de parecer sobre a documentação, podendo resultar em:

1. Aprovado:

Agendamento de visita ao local e recolhimento da parcela complementar.

2. Requer ajustes:

Recebimento da relação de ajustes necessários e reenvio da documentação em até 30 dias para nova análise. Nesse caso, deverá ser efetuado o recolhimento da parcela restante do pagamento para que seja realizada a análise dos ajustes e emissão do parecer.

3. Reprovado:

Recebimento do parecer, podendo o curso ser submetido novamente a novo processo de acreditação, sem necessidade de recolhimento da parcela restante da taxa.

#### **4. Etapas complementares do processo**

- a. Após a avaliação dos documentos pelos revisores, será deferido ao curso o status de “acreditado provisoriamente”, aguardando as recomendações decorrentes da visita local;
- b. O coordenador do curso receberá as recomendações detalhadas para revisões, aditamentos e/ou correções necessárias;
- c. A visita local às dependências do curso será realizada por até 2 (dois) avaliadores/consultores indicados pelo Departamento de Acreditação da Associação. Deve ser assegurado que a visita contemple, também, os cenários de prática;
- d. O relatório da visita local será elaborado utilizando-se a ferramenta de avaliação de visita local da associação de especialistas;
- e. O Diretor do Departamento de Acreditação revisará o relatório e as recomendações, deliberando sobre a acreditação plena do curso junto à associação, pelo período de até 5 (cinco) anos ou, conforme as recomendações dos revisores, pelo período de 2 (dois) anos, com indicação de visita de seguimento e monitoramento para posterior definição do tipo de acreditação;
- f. Os resultados da revisão do curso serão comunicados ao coordenador;

#### **5. Vigência e reacreditação**

Após o término do período de acreditação (5 anos), todos os cursos deverão solicitar a sua reacreditação, submetendo-se novamente ao mesmo processo.

#### **6. Diretrizes para o desenvolvimento do programa para a acreditação / certificação de cursos de especialização**

Os cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) preparam enfermeiros com registro no Conselho Regional de Enfermagem para atuar com competências, habilidades e atitudes na área definida pela especialidade, de acordo com a legislação vigente e com o perfil de competências do especialista definido pela respectiva associação ou sociedade de especialistas.

Todos os cursos acreditados/certificados deverão ter foco significativo no desenvolvimento profissional e no aprendizado contínuo de todos os participantes, estimulando a pesquisa, a educação permanente e a prática avançada do enfermeiro na área de atuação e nos campos do conhecimento abrangidos pela especialidade.

O processo de acreditação é voluntário, e sua obtenção indica que o curso atende a todos os critérios e requisitos essenciais para a formação do especialista na respectiva área, com vistas à qualidade da assistência e à segurança dos cidadãos.

Os seguintes critérios constituem requisitos essenciais para que um programa obtenha a acreditação pela associação de especialistas:

## **7. Critérios para acreditação**

### Coordenação do Curso

O curso deverá ser obrigatoriamente coordenado por um enfermeiro especialista na área.

Como exceção, admite-se a possibilidade de coordenador titulado ou especialista em área afim, especialmente no caso de cursos novos ainda em processo de estruturação. Nesse caso, o profissional deverá demonstrar notório saber, experiência comprovada e envolvimento efetivo no desenvolvimento e na implementação do curso.

Os cursos na modalidade de ensino híbrido, com carga horária limitada a até 30% do total, deverão contar com colaboração, apoio ou consultoria de especialista com experiência no desenvolvimento de programas educacionais nessa modalidade.

Considerando a importância da carga horária prática para o desenvolvimento das habilidades do especialista, recomenda-se que o percentual de carga horária na modalidade ensino híbrido não seja computado sobre a carga horária prática prevista no curso. Cursos com formato 100% EAD não serão acreditados.

O(s) coordenador(es) do curso deverá(ão) ser membro(s) ativo(s) da associação de especialistas da respectiva área.

### Estrutura e Organização do Programa

O curso deve apresentar o programa e o cronograma teórico e prático claramente delineados, contemplando todo o conteúdo preconizado pela Associação.

O curso deve apresentar metas e objetivos claros e apropriados;

- O curso deve possuir carga horária mínima de 360 horas de aulas teórico-práticas;
- O curso deve contemplar, no mínimo, 30% da carga horária total em atividades supervisionadas de prática clínica;
- O curso deve possuir, no máximo, 30% da carga horária em aulas remotas;
- Poderão ser utilizadas experiências simuladas com pacientes, quando necessário.

### Cenários de Prática

O curso deve apresentar comprovação de que as instituições onde serão realizadas as práticas clínicas dispõem de preceptores especialistas na área e de volume de pacientes suficiente para garantir a realização adequada das atividades práticas pelos estudantes.

### Corpo Docente e Recursos Educacionais

- O curso deve contar com a participação de profissionais e educadores, incluindo enfermeiros, médicos e outros profissionais da área da saúde, compondo o corpo docente com abordagem multidisciplinar, garantindo o compartilhamento de conhecimentos e experiências para a formação dos futuros especialistas;
- O curso deve garantir o acesso dos estudantes a biblioteca física e/ou virtual, contendo:
  - A. Livros;
  - B. Revistas científicas;
  - C. Bases de dados;
  - D. Sites e materiais de referência atualizados e relevantes para a especialidade.

### Conteúdos e Recursos Assistenciais

O curso deve assegurar que os alunos sejam apresentados a todos os produtos disponíveis no país para assistência na área da especialidade, considerando sua aplicação prática e clínica.

### Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem

A avaliação do aprendizado do aluno deve ser diversificada e fundamentada nos objetivos educacionais definidos na proposta curricular do curso.

### Proposta Curricular

A proposta curricular do curso deve ser devidamente documentada e baseada nos seguintes elementos:

- a) Compromisso com a formação de enfermeiros especialistas na área;
- b) Alicerces ético-filosóficos e técnico-legais;
- c) Bases financeiras e estruturais que assegurem a viabilidade do curso;
- d) Estrutura de gestão do curso, incluindo espaços físicos e/ou virtuais para aulas teóricas e para a prática clínica;
- e) Critérios para seleção das instituições de prática clínica dos estudantes;
- f) Definição do formato do curso, incluindo educação a distância, limitada a no máximo 30% da carga horária total;
- g) Cursos com formato 100% EAD não serão acreditados;
- h) Metas e objetivos educacionais do curso;

- i) Perfil do estudante candidato, incluindo experiência, formação prévia, idioma e habilidades necessárias para atuação como especialista;
- j) Objetivos de aprendizagem dos estudantes;
- k) Métodos de avaliação contínua do conhecimento teórico-prático e das habilidades clínicas;
- l) Sistema de referência a ser utilizado nas atividades avaliativas;
- m) Critérios de avaliação (notas, frequência, aprovação, reprovação e recuperação);
- n) Competências clínicas a serem desenvolvidas;
- o) Mecanismos para atendimento às reclamações dos estudantes;
- p) Incentivos acadêmicos (participação em eventos, pesquisa, extensão, publicações);
- q) Métodos de avaliação do curso com participação de alunos, supervisores e demais envolvidos.

#### Avaliação Institucional e Visita Técnica

- O curso deverá receber visita local de membro aprovado pelo Departamento de Acreditação da Associação;
- Em cursos na modalidade de ensino híbrido, a visita poderá incluir acesso ao ambiente virtual e reuniões com alunos, docentes e preceptores.

#### Observações Gerais

- A SOBENDE não iniciará o processo de acreditação de cursos ofertados integralmente na modalidade 100% EaD;
- Após o recebimento da solicitação, o Departamento de Acreditação poderá realizar reuniões de orientação com a instituição proponente para adequação do projeto pedagógico, especialmente quanto a:
  - a) Carga horária;
  - b) Conteúdos;
  - c) Limites de ensino remoto;
  - d) Condições para Acreditação;
- Cursos que não apresentarem condições estruturais adequadas para realização das atividades teórico-práticas e dos estágios supervisionados não serão acreditados, devendo promover ajustes para nova avaliação

## **8. Visita local**

A visita local constitui etapa essencial do processo de acreditação, tendo como objetivos:

- a) Validar o atendimento aos requisitos essenciais do curso;
- b) Prover orientação técnica sobre a implementação e o andamento do curso;
- c) Revisar os materiais e a estrutura relevantes ao curso, incluindo biblioteca, métodos de avaliação dos estudantes, entre outros;
- d) Realizar entrevistas com coordenadores, supervisores de prática clínica, alunos e demais envolvidos;
- e) Avaliar as instalações que possibilitam a prática clínica e a experiência assistencial;
- f) Elaborar relatório técnico com recomendações para a acreditação do curso ou para aprimoramento visando ao atendimento integral dos critérios estabelecidos.

## **9. Custos da Visita Local**

A visita local será custeada integralmente pelo curso/programa solicitante, compreendendo:

1. Despesas de deslocamento de até 2 (dois) avaliadores indicados pelo Departamento de Acreditação de Cursos da Associação;
2. Despesas de hospedagem e alimentação relacionadas à visita;
3. Passagens e hospedagem, que poderão ser providenciadas diretamente pela coordenação do curso/programa, conforme programação dos avaliadores.

## **10. Disposições finais**

O presente documento de diretrizes foi elaborado pelo Departamento de Acreditação de Cursos da SOBENDE, tendo sido submetido à aprovação da Diretoria e referendado em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), no ano de 2020.

Posteriormente, foi atualizado em janeiro de 2022, com base nas Recomendações para Acreditação de Cursos da ABEn (SOCIESP), e passou por novas revisões e atualizações em agosto de 2024 e no ano de 2026.

As diretrizes aqui estabelecidas serão validadas pela ABEn Nacional, como documento do Conselho Consultivo das Associações de Especialistas.



Reforçamos que o formulário oficial de solicitação de acreditação, bem como toda a documentação necessária descrita no site, deverá ser devidamente organizado e encaminhado para o e-mail da secretaria da SOBENDE (**secretaria@sobende.org.br**), conforme orientações do processo de acreditação.

Grupo de Trabalho

Junho de 2022

Atualização: 2026

Profa. Dra. Maria Helena Sant'Ana Mandelbaum

Departamento de Acreditação de Cursos – SOBENDE